Prefeitura Municipal de Bonfim-RR
Fls: 161
Processo: 117/26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 014/2026 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 – SMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 006/2026 de 05/01/2026), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Processo Nº 117/2026 – SMED, objetivando o Sistema Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com entrega parcelada, de acordo com as demandas das secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação possui caráter multissecretarial sendo realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), figurando como Gerenciadora a Secretaria Municipal de Educação e como **Órgãos Participantes** as seguintes estruturas administrativas:

I - SMAD – Secretaria Municipal de Administração;
II - SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde;
III - SMTPS – Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;

O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 166/2026 de 05/03/2026.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: ÀS: 10:00h do dia 15/09/2026 – Horário local.
LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, localizada na Prefeitura Municipal de Bonfim-RR. Av. João Lopes Magalhães, n° 185, Centro, Bonfim-RR.

1. DO OBJETO:

Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR, O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1 A licitação será **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.1 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

BONFIM/RR
Fls: 162
Processo
117/126

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope N° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS". PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – SRP - SELCO. PROCESSO Nº 117/2026-SMED. Data e hora da abertura: 15/09/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – SRP - SELCO. PROCESSO Nº 117/2026-SMED. Data e hora da abertura: 15/09/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira na elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os

Prefeitura Bonfim-RR
Fls: 163
Processo 117/26

requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. (Anexo IV).
4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
4.8. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

a) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

c) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013.

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

5.2 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: produtos, materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos se for o caso; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho.

5.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a

Fls: 164
Processo 114/26

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.11 Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14 No caso de propostas que apresentem valores manifestamente inferiores ao preço estimado pela Administração, em especial aquelas que fiquem **abaixo do patamar de 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado, o Agente de Contratação/Pregoeiro não procederá à desclassificação automática. O percentual mencionado no subitem anterior será utilizado estritamente como **indicador de alerta**, ensejando a necessidade de verificação da real capacidade de execução da proposta.

Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1. letra e, do Edital;

5.15 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços,

produtos, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.16 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.17 O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

5.18 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021

5.19 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

5.20 Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.21 A pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital.

6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **Art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeitura Municipal de Bonfim-RR
Fls: 165
Processo: 117126

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC N° 123, art. 44, § 2º).

6.13 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC N° 123, art. 45, § 3º).

6.14 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC N° 123, art. 45, inc. III).

6.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC N° 123, art. 45, inc. II).

6.16 MODO DE DISPUTA:

O presente pregão presencial será conduzido pelo **modo de disputa aberto, com lances verbais sucessivos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação das propostas iniciais em sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances de forma contínua e decrescente, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O pregoeiro conduzirá a etapa competitiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes, transparência no processo e ampla publicidade dos atos. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta mais bem classificada, seguida da verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

Fls: 166
Processo
112/26

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 02 (Dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.2. – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1 - **Da Capacidade Jurídica a (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):**

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

8.4 - **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da realização desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data
de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;

8.5 - **Da Qualificação Técnica:**

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

8.6 - **Da Qualificação Econômico-Financeira;**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 167
Processo
117126

econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;

a.2) Comprovante do recolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; as licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC =

Ativo Circulante Passivo Circulante

b.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.7 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo V).

b) Declaração que atesta cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-c e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-d, ambos da lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela lei federal nº 13.467/2017.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

8.7.1. Todas as declarações do item 8.7 deverão ser apresentadas no envelope Nº 2.

8.8 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.9.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.

8.9.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.9.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- sê-a 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.9.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.9.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.9.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 168
Processo: 117/26

8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Serão considerados válidos recursos protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR ou enviados via e-mail pelo endereço *selcobonfim@gmail.com.*

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeira, caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2. – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 169
Processo
117126

presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1. - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.**

Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.569.0000.210.224;
1.553.0000210.211;
1.540.0000240.000;
1.550.0000.210.221.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fontes de Recursos: PNATE (12 2106 2014 3053);
MDE 25% (12 2106 2015 0000);
FUNDEB 30% (12 2106 2016 0000);
QSE (12 2106 2014 3050).
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSA.**

Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.621.0000.310.305;
1.600.0000.310.318;
1.600.0000.310.314;
1.600.0000.310.237;
1.600.0000.310.319;
1.659.0000.320.301;
1.500.1002.300.301.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Incremento PAB (10 2107 2022 3001);
Vigilância em Saúde (10 2107 2022 3002);
Captação Ponderada (10 2107 2022 3001);
CAPS Desempenho (10 2107 2022 3001);
SAMU (10 2107 2018 0000);
Procedimento MAC (10 2107 2022 3003);
Manutenção da Rede (10 2107 2017 0000).
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD**

Exercício: 2026
Programa de Trabalho: 1.500.0000100.119
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Exercício: 2026
Programa de Trabalho: 1.500.0000400.000
1.660.0000410.401
1.660.0000410.415
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

Pls. 170
11/26

13 – DO VALOR ESTIMADO.

13.1. – O custo estimado total anual da contratação é de R$ 1.166.000,01 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil reais e um centavo) conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e em anexos do ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. - Conforme o Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

- A opção pela modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal Nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com as demandas da secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

A modalidade escolhida é o pregão presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que prevê o pregão como modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente especificados no edital.

- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17.2. A forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização da licitação presencial, desde que devidamente motivada, sendo esta opção justificada pela necessidade de maior controle e transparência no processo, considerando as características locais e a conveniência administrativa. Assim, a adoção do pregão presencial para a Contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

DO REGISTRO DE PREÇOS.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados da convocação.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra e ordem de execução de serviços.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 141
Processo
117/26

17.3 DA SESSÃO PÚBLICA E DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL.

17.3.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada na forma presencial, em conformidade com as justificativas demográficas e operacionais constantes dos autos.

Em estrito cumprimento ao **art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a totalidade dos atos da sessão pública presencial será **integralmente gravada em áudio e vídeo**.

17.3.2 O arquivo digital contendo a gravação audiovisual será juntado na íntegra aos autos do processo administrativo imediatamente após o encerramento dos trabalhos, permanecendo disponível para consulta e fins de fiscalização.

17.3.3 Na hipótese fortuita de pane técnica imprevisível ou interrupção involuntária do sistema de gravação durante a sessão, o fato será imediatamente registrado em ata detalhada pela Comissão/Agente de Contratação, suspendendo-se o ato se houver prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, ou prosseguindo-se com o registro minucioso de todas as ocorrências na ata escrita.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

18.8. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

18.9. - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.10. - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento

Fls: 172
Processo: 117/26

impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. A publicidade do presente procedimento licitatório será garantida mediante a publicação do extrato do edital (Aviso de Licitação) nos seguintes veículos oficiais, atendendo aos critérios de ampla transparência:

I - Diário Oficial do Município de Bonfim/RR (ou o veículo oficial utilizado pelo Estado/Município);

II - Jornal de grande circulação local ou estadual, se houver exigência regulamentar interna;

III - Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR (www.bonfim.rr.gov.br).

18.17. Em consonância com a prerrogativa legal conferida pelo **artigo 176, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Município de Bonfim/RR, por possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se desobrigado da publicação imediata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nesta fase de transição, devendo, contudo, disponibilizar o inteiro teor do edital e seus anexos no portal da transparência do município.

18.18. O edital completo, contendo todas as especificações técnicas para a aquisição de pneus, estará disponível de forma gratuita a qualquer interessado no endereço da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos SELCO ou podendo ser solicitado por e-mail **selcobonfim@gmail.com.** , a partir da data de publicação do aviso.

18.19. Modificações ou alterações que venham a ocorrer no texto deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços dos licitantes.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1. – Anexo I - Termo de Referência;
19.2. – Anexo II – Planilha estimativa de custos das despesas;
19.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preço;
19.4. - Anexo IV - Minuta do Contrato;
19.5. – Anexo V – Modelo de Declaração;
19.6. - Anexo VI – Modelo de Proposta.

Bonfim/RR,

em xx de xxxxx de 2026.

Gleidiane de Oliveira Uchôa
Secretaria Adjunta Administrativa

Mozarth Monte Faria
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 113
Processo: 117/26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SELCO

OBJETO: Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma contínua, conforme as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto desta contratação, a contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas do fornecimento de materiais de consumo podem ser objetivamente definidos com base em parâmetros usuais de mercado. Os produtos deverão ser entregues atendendo as demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais, conforme planilha:

	LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**
01	215/75/R17,5	UND	132
02	7.50/R16COM CAMARA E PROTETOR	UND	65
03	1000/20 COM CÂMARA E PROTETOR	UND	12
04	275/80/R22,5	UND	24
05	265/60/R18	UND	56
06	265/70/R16	UND	40

	LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**
01	PNEUS 225/60 R18	UND	52
02	PNEUS 265/70 R16	UND	36
03	PNEUS 225/65 R16	UND	50
04	PNEUS 175/75 R14	UND	50
05	PNEUS 265/65 R18	UND	40

	LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 174
Processo
117/26

01	PNEUS 225/65 R16C VANS	UND	10
02	PNEUS 215//75 R16C FURGÃO	UND	06
03	PNEUS 265/60 R18 HILUX	UND	06

	LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**
01	PNEUS 165/70 R 14 TXL - KWID	UND	08
02	PNEUS 185/65 R 15 88H – ONIX LT	UND	04
03	PNEUS 215/75/R 175 / CAMINHÃO 3/4	UND	10
04	PNEUS 18.4-30/ TRATO MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13
05	PNEUS 12.4-24/ TRATOR MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13
06	PNEUS 6.50-16 / GRADE ARADORA	UND	10
07	PNEUS 7.50-16 / DISTRIBUIDOR CALCARIO	UND	05
08	PNEUS 6.50-16 / GRADE NIVELADORA	UND	10
09	PNEUS 7.50-16 / CARRETA AGRICOLA	UND	05
10	PNEUS 265/70 R17 115T M+S / TRITON SPORT GLSA TP	UND	08
11	PNEUS P265/65 R17 112T / TOYOTA HILUX	UND	04
12	PNEUS - 245/70 R 16 – HILUX	UND	04
13	PNEUS - 10 000 – 20 / CAÇAMBA	UND	10
14	PNEUS - 215/75 R 17,5 / CAÇAMBA	UND	06
15	PNEUS 275/80 R 22,5 / COLETORA	UND	16
16	PNEUS 17.5 – 25 / CARREGADEIRA	UND	04
17	PNEUS XCMG DIANTEIRO 12 – 16 / RETA ESCAVADEIRA	UND	02
18	PNEUS 195.5l-24 - TRASEIRA / RETA ESCAVADEIRA	UND	02
19	PNEU 265/70-R16.	UND	40
20	PNEU 185/65-R14	UND	10
21	PNEU 275-80-R22.5	UND	30
22	PNEU 215/75-R17.	UND	40
23	PNEU 1.000-R20 LISO.	UND	20
24	PNEU 12.4-24	UND	20
25	PNEU 14-09-24	UND	20
26	PNEU 19-5L-24	UND	04
27	PNEU 14-00-24	UND	04
28	PNEU 10-16-05	UND	04
29	PNEU 215/65R16	UND	20
30	PNEU 205/60R16	UND	20
31	PNEU 205/60R15	UND	20
VALOR TOTAL DO LOTE IV			

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, assegurando clareza e segurança jurídica na execução do objeto.
Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa suprir a necessidade premente de aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bonfim - RR. A condição atual dos pneus de diversos veículos que compõem a frota de transporte escolar e de apoio às atividades educacionais apresenta desgaste significativo, comprometendo a segurança dos estudantes e profissionais, a regularidade do

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 175
Processo: 117/26

serviço e a eficiência operacional. A ausência de pneus adequados representa um risco iminente de acidentes e interrupções no serviço essencial de transporte, impactando diretamente o direito fundamental à educação e o interesse público primário de garantir a continuidade e a qualidade do ensino.

A aquisição é fundamental para assegurar a conformidade com as normas de segurança veicular e de trânsito, bem como para otimizar a performance da frota. A manutenção preventiva e a substituição de componentes essenciais, como os pneus, são medidas que visam à eficiência na gestão dos recursos públicos, prevenindo gastos emergenciais com reparos decorrentes de falhas e avarias, e prolongando a vida útil dos veículos. Tal medida alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

A decisão pela aquisição dos pneus, portanto, fundamenta-se na busca pela economicidade e pela otimização dos recursos. A utilização de pneus em condições precárias não apenas eleva o consumo de combustível e os custos de manutenção corretiva, mas também expõe o erário a potenciais indenizações em caso de sinistros. A contratação proposta representa um investimento estratégico que resultará em maior segurança, redução de custos operacionais a médio e longo prazo e melhor aproveitamento da capacidade logística da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a prestação de um serviço público de qualidade superior.

Dessa forma, a aquisição de pneus é uma medida indispensável para a manutenção da operacionalidade e segurança da frota da Secretaria Municipal de Educação, refletindo o compromisso da Prefeitura de Bonfim - RR com a gestão responsável e a entrega de serviços públicos essenciais à comunidade. A ação está em consonância com as diretrizes de planejamento e governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando à maximização do valor para a Administração e à satisfação do interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim - RR. O objetivo primordial é garantir a segurança, a operacionalidade e a eficiência dos veículos utilizados no transporte escolar, apoio administrativo e demais atividades essenciais para o funcionamento da rede de ensino, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais.

A solução abrange a aquisição de uma gama diversificada de pneus, incluindo diferentes tipos (radiais, diagonais), tamanhos e especificações técnicas (índices de carga e velocidade, tipo de banda de rodagem) compatíveis com os diversos modelos de veículos que compõem a frota da Secretaria, tais como ônibus, vans, veículos utilitários e de passeio. As especificações técnicas detalhadas serão estabelecidas no Termo de Referência, com base nas recomendações dos fabricantes dos veículos e nas normas técnicas vigentes, como as do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), visando garantir a qualidade, durabilidade e adequação dos produtos às condições de uso e às características geográficas e climáticas do município de Bonfim - RR.

Do ponto de vista operacional, a solução prevê um processo de aquisição transparente e competitivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa contratada será responsável pela entrega dos pneus em local e prazo definidos pela Administração, garantindo a integridade e a conformidade dos produtos no momento do recebimento. Será realizada uma rigorosa inspeção de recebimento para verificar a aderência às especificações técnicas, a validade da fabricação e a ausência de defeitos.

A manutenção da funcionalidade e a continuidade do objeto contratado são asseguradas por meio de requisitos claros de garantia e assistência técnica. A empresa fornecedora deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e prazos estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo-se com a substituição de produtos que apresentem vícios ou não conformidades. Embora a instalação e o balanceamento dos pneus sejam, em geral, serviços complementares à aquisição, a qualidade do produto adquirido é fundamental para a segurança e o desempenho dos veículos, minimizando a necessidade de manutenções corretivas prematuras.

O ciclo de vida da solução, desde a sua concepção até a concretização do objeto, pode ser delineado nas seguintes etapas:

1. Planejamento e Estudo Técnico Preliminar (ETP): Identificação da necessidade, levantamento de requisitos, análise de alternativas e justificativa da solução, culminando na elaboração do presente ETP.
2. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico: Detalhamento das especificações técnicas dos pneus, condições de entrega, garantia, prazos e demais cláusulas contratuais, em consonância com a Lei

Fls: 176
Processo: 117/26

nº 14.133/2021.

3. Processo Licitatório: Condução da licitação (preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, quando cabível) para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, publicidade e competitividade.

4. Contratação: Formalização do contrato com a empresa vencedora do certame, estabelecendo as obrigações e direitos das partes.

5. Execução Contratual (Aquisição e Entrega): A empresa contratada realiza a entrega dos pneus conforme cronograma e especificações. A Administração efetua o recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade.

6. Utilização e Gestão: Os pneus são armazenados adequadamente e, posteriormente, instalados nos veículos da frota. A Secretaria Municipal de Educação gerencia o uso, monitorando a vida útil e a necessidade de substituição, garantindo a segurança e a eficiência dos veículos.

7. Manutenção da Garantia e Assistência Técnica: Durante o período de garantia, a empresa contratada presta suporte para eventuais defeitos de fabricação, realizando substituições ou reparos conforme previstos em contrato.

8. Descarte e Substituição: Ao final da vida útil dos pneus, ou em caso de danos irreparáveis, estes são descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com as políticas de logística reversa e normas ambientais (ex: CONAMA), e um novo ciclo de aquisição é iniciado.

A solução, portanto, é concebida de forma integrada, desde a identificação da necessidade até o descarte final do produto, visando assegurar que a Secretaria Municipal de Educação de Bonfim - RR disponha de pneus de qualidade, em tempo hábil, para manter sua frota em plenas condições de uso, contribuindo diretamente para a qualidade e a segurança dos serviços educacionais prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda para aquisição de pneus é de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim - RR. Ela visa garantir a segurança operacional e a eficiência da frota veicular, essencial para o transporte escolar e o apoio logístico às unidades de ensino. A substituição dos pneus desgastados é uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, protegendo a integridade dos usuários e otimizando os recursos públicos.

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos gerais previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica e técnica para a execução do objeto. Serão exigidas as condições de habilitação elencadas detalhadamente no Termo de Referência, as quais visam assegurar a idoneidade e a aptidão da licitante para cumprir com as obrigações contratuais, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Os pneus a serem fornecidos devem ser novos, sem uso, e de fabricação recente, comprovada por data de fabricação impressa no produto, não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

2. Deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, índice de carga e velocidade, tipo de banda de rodagem e aplicação (rodoviário, misto, etc.), compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

3. Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme legislação vigente, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos.

4. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos.

5. O fornecimento deverá ser realizado em lotes ou na totalidade, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de entrega a ser definido no Termo de Referência, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. A empresa contratada deverá assegurar a logística de entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em Bonfim - RR, com os custos de frete inclusos no preço global da proposta.

7. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada no transporte e armazenamento, sem danos e deformações.

8. Priorização de produtos que demonstrem práticas de sustentabilidade em sua fabricação e descarte, conforme critérios a serem detalhados no Termo de Referência, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

177
11/26

A solicitação de requisitos claros e objetivos no processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública, promovendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Ao estabelecer critérios precisos, a Prefeitura Municipal de Bonfim - RR garante que os produtos adquiridos possuam a qualidade e a segurança necessárias para a manutenção de sua frota, impactando diretamente na continuidade e eficiência dos serviços educacionais.

Essa abordagem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visa não apenas à aquisição do bem, mas à otimização do investimento público, prevenindo riscos e custos adicionais. A definição rigorosa dos requisitos é um pilar para a gestão eficiente dos recursos, contribuindo para a transparência e a legitimidade do processo de contratação, e, em última instância, para a proteção do interesse coletivo e a excelência na prestação dos serviços públicos.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DOS PRODUTOS

- O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Os produtos devem ser entregues imediatamente após o Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 178
Processo: 117/26

- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. FISCAL DO CONTRATO.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumentos de Controle

- Plano de Trabalho: documento inicial apresentado pela contratada, contendo cronograma e metodologia de execução.
- Checklists de conformidade: utilizados pela fiscalização para verificar se os serviços atendem aos requisitos contratuais.
- Registros administrativos: atas, memorandos e relatórios de acompanhamento, arquivados para fins de auditoria e controle interno.

Princípios Observados

A gestão do contrato observará os seguintes princípios:

- Legalidade: cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- Publicidade e Transparência: divulgação clara e acessível das ações.
- Eficiência: busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade e economicidade.
- Responsabilidade socioambiental: adoção de práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais.
- Controle e accountability: prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, assegurando integridade e confiabilidade na execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

Medição do Fornecimento

A medição será realizada mensalmente, com base nas entregas efetivas de pneus realizadas pela contratada e atestadas pela fiscalização do contrato.

Os relatórios deverão conter:

- Quantidade de itens entregues, conforme especificações do Termo de Referência.
- Registro das notas fiscais correspondentes às entregas.
- Comprovação da conformidade dos materiais com os padrões de qualidade exigidos.
- Evidências das entregas realizadas, como protocolos de recebimento e conferência dos itens.
- A aceitação dos fornecimentos dependerá da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e da validação prévia pela Secretaria Municipal de Educação.

Pagamento

O pagamento será efetuado no valor estimativo, após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal correspondente.

- O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização, que confirmará a execução adequada do fornecimento.
- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

- O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.
- O reajuste será aplicado apenas mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **LOTE.**

– FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial de Registro de Preço, Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento na hipótese da Lei Nº 14.133/2021.

8.2 - O SRP é um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus materiais/produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (Doze) meses.

8.3 - No Sistema de Registro de Preços – SRP a Administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

8.4 - Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços – SRP são:

a) Redução de custos;
b) Otimização dos procedimentos licitatórios;
c) Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
d) Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
e) Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
f) Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

8.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, e os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 180
Processo
117/26

contratos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por lote para a aquisição de pneus novos, de diversos tipos e medidas, visa selecionar o licitante que apresentar o menor preço total para o conjunto completo dos itens, garantindo a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Bonfim.
Este critério incentiva a apresentação de propostas coesas e íntegras, impedindo que os licitantes superestimem um item para compensar outro, assegurando a competitividade real do valor global ofertado.
A contratação de um único fornecedor assegura a compatibilidade e a eficiência dos produtos para a frota veicular, evitando perdas de garantia e divergências que poderiam surgir com múltiplos fornecedores, otimizando o desempenho e a segurança.
Reduzem-se significativamente os riscos de fracionamento, inexecução parcial do contrato e a necessidade de múltiplas fiscalizações, concentrando a responsabilidade e a gestão em um único ponto.
Adicionalmente, estimula-se a eficiência e a economia de escala por parte dos licitantes, que podem otimizar seus custos logísticos e de aquisição para o volume total, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.

Conclui-se que o menor preço po lote é o critério mais adequado para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a segurança jurídica do processo licitatório, beneficiando a Administração Pública e os participantes.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: NÃO SE APLICA

A adoção do critério de julgamento acima justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa e completa, beneficiando a Administração Pública e os participantes.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- Conformidade técnica: atendimento integral às especificações dos materiais de expediente descritos no Termo de Referência, observando padrões de qualidade e características exigidas.
- Proposta econômica: análise do preço ofertado, considerando a economicidade, a compatibilidade com o orçamento estimativo e a pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES nº 65/2021.
- Capacidade operacional: verificação da estrutura da empresa fornecedora, incluindo logística de entrega, capacidade de reposição e regularidade no fornecimento dos itens durante o período contratual.
- Sustentabilidade e conformidade legal: observância das normas ambientais e socioeconômicas aplicáveis, cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, além da conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DA HABILITAÇÃO.

- Critérios de Habilitação
- Habilitação jurídica: comprovação de existência legal da empresa e regularidade de constituição.
- Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo total estimado da contratação é de **R$ 1.166.000,01 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil e um centavos)** conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, conforme consta como anexo no ETP deste Processo e da Planilha de Custos que consta como Anexo II deste edital.
De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o ajuste de valores pós-licitação pode ocorrer por meio de **reajuste contratual** (atualização periódica prevista em edital/contrato) ou por **reequilíbrio econômico-financeiro**

(quando fatos imprevisíveis ou extraordinários alteram a equação inicial). O **reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência do contrato**, desde que haja comprovação de desequilíbrio e antes de eventual prorrogação.

Fls: 181
Processo 117/26

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anteriormente o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório ou assinatura digital;

- O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

- A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

- No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 188
Processo: 117/26

16. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO.

NÃO SE APLICA.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital, conforme abaixo:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compatível com o orçamento da Administração, conforme o planejamento anual e os recursos financeiros disponíveis para este fim:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.569.0000.210.224 1.553.0000210.211 1.540.0000240.000 1.550.0000.210.221	Elemento de despesa 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: PNATE (12 2106 2014 3053); MDE 25% (12 2106 2015 0000); FUNDEB 30% (12 2106 2016 0000); QSE (12 2106 2014 3050). Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.621.0000.310.305; 1.600.0000.310.318; 1.600.0000.310.314; 1.600.0000.310.237; 1.600.0000.310.319; 1.659.0000.320.301; 1.500.1002.300.301.	Elemento de despesa 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Incremento PAB (10 2107 2022 3001); Vigilância em Saúde (10 2107 2022 3002); Captação Ponderada (10 2107 2022 3001); CAPS Desempenho (10 2107 2022 3001); SAMU (10 2107 2018 0000); Procedimento MAC (10 2107 2022 3003); Manutenção da Rede (10 2107 2017 0000). Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.500.0000100.119	Elemento de despesa 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recurso Próprio	
Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.500.0000400.000 1.660.0000410.401 1.660.0000410.415	Elemento de despesa 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos:	
Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

19. DA LEGISLAÇÃO.

A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 183
Processo: 11726

Bonfim-RR, 13 de julho de 2026.

Glediane De Oliveira Uchôa
Secretaria Adjunta Administrativa

Mozarth Monte Faria
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 184
Processo: 117126

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha de estimativa de custos - Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR.

	LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	215/75/R17,5	UND	132	R$733,08	R$96.766,56
02	7.50/R16COM CAMARA E PROTETOR	UND	65	R$901,67	R$58.608,55
03	1000/20 COM CÂMARA E PROTETOR	UND	12	R$1.678,28	R$20.139,36
04	275/80/R22,5	UND	24	R$2.163,33	R$51.919,92
05	265/60/R18	UND	56	R$1.085,33	R$60.778,48
06	265/70/R16	UND	40	R$675,63	R$27.025,20
VALOR TOTAL DO LOTE I – SMED - R$ R$ 315.238,07					

	LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	PNEUS 225/60 R18	UND	52	R$895,42	R$46.561,84
02	PNEUS 265/70 R16	UND	36	R$675,63	R$24.322,68
03	PNEUS 225/65 R16	UND	50	R$1.408,67	R$70.433,50
04	PNEUS 175/75 R14	UND	50	R$430,00	R$21.500,00
05	PNEUS 265/65 R18	UND	40	R$1.156,72	R$46.268,80
VALOR TOTAL DO LOTE II – SEMSA - R$ 209.086,82					

	LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	PNEUS 225/65 R16C VANS	UND	10	R$1.292,37	R$12.923,70
02	PNEUS 215//75 R16C FURGÃO	UND	06	R$612,16	R$3.672,96
03	PNEUS 265/60 R18 HILUX	UND	06	R$1.085,33	R$6.511,98
VALOR TOTAL DO LOTE III – SMTPS - R$ 23.108,64					

	LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	PNEUS 165/70 R 14 TXL - KWID	UND	08	R$443,66	R$3.549,28
02	PNEUS 185/65 R 15 88H – ONIX LT	UND	04	R$530,72	R$2.122,88
03	PNEUS 215/75/R 175 / CAMINHÃO 3/4	UND	10	R$733,08	R$7.330,80
04	PNEUS 18.4-30/ TRATO MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13	R$6.514,00	R$84.682,00
05	PNEUS 12.4-24/ TRATOR MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13	R$1.596,66	R$20.756,58
06	PNEUS 6.50-16 / GRADE ARADORA	UND	10	R$638,48	R$6.384,80

07	PNEUS 7.50-16 / DISTRIBUIDOR CALCARIO	UND	05	R$901,67	R$4.508,35
08	PNEUS 6.50-16 / GRADE NIVELADORA	UND	10	R$638,48	R$6.384,80
09	PNEUS 7.50-16 / CARRETA AGRICOLA	UND	05	R$901,67	R$4.508,35
10	PNEUS 265/70 R17 115T M+S / TRITON SPORT GLSA TP	UND	08	R$1.057,62	R$8.460,96
11	PNEUS P265/65 R17 112T / TOYOTA HILUX	UND	04	R$1.355,33	R$5.421,32
12	PNEUS - 245/70 R 16 – HILUX	UND	04	R$1.407,74	R$5.630,96
13	PNEUS - 10 000 – 20 / CAÇAMBA	UND	10	R$1.678,28	R$16.782,80
14	PNEUS - 215/75 R 17,5 / CAÇAMBA	UND	06	R$733,08	R$4.398,48
15	PNEUS 275/80 R 22,5 / COLETORA	UND	16	R$2.163,33	R$34.613,28
16	PNEUS 17.5 – 25 / CARREGADEIRA	UND	04	R$7.448,70	R$29.794,80
17	PNEUS XCMG DIANTEIRO 12 – 16 / RETA ESCAVADEIRA	UND	02	R$1.953,33	R$3.906,66
18	PNEUS 195.5l-24 - TRASEIRA / RETA ESCAVADEIRA	UND	02	R$5.222,67	R$10.445,34
19	PNEU 265/70-R16.	UND	40	R$675,63	R$27.025,20
20	PNEU 185/65-R14	UND	10	R$512,67	R$5.126,70
21	PNEU 275-80-R22.5	UND	30	R$2.163,33	R$64.899,90
22	PNEU 215/75-R17.	UND	40	R$733,08	R$29.323,20
23	PNEU 1.000-R20 LISO.	UND	20	R$1.678,28	R$33.565,60
24	PNEU 12.4-24	UND	20	R$1.596,66	R$31.933,20
25	PNEU 14-09-24	UND	20	R$3.773,33	R$75.466,60
26	PNEU 19-5L-24	UND	04	R$5.222,67	R$20.890,68
27	PNEU 14-00-24	UND	04	R$3.669,87	R$14.679,48
28	PNEU 10-16-05	UND	04	R$838,67	R$3.354,68
29	PNEU 215/65R16	UND	20	R$1.009,80	R$20.196,00
30	PNEU 205/60R16	UND	20	R$911,14	R$18.222,80
31	PNEU 205/60R15	UND	20	R$710,00	R$14.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV – SMAD – R$ 618.566,48					

Valor Global de Todos os Lotes **R$ 1.166.000,01 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil e um centavos)**

Tipo de empenho: No valor estimativo.

Bonfim-RR 09 de julho 2026.

GLEDIANE DE OLIVEIRA UCHÔA
Secretaria Adjunta Administrativa

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 186
Processo: 117/26

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 -SELCO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhaes Nº 185, Centro, Bonfim/RR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.080.242-87, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP - Nº 014/2026-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Nº 117/2026– SMED, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP, para Registro de Preço – SRP, para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor xxxxx, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF Nº xxxxx, com sede na xxxx, CEP: xxxx, representada pelo seu representante legal, o Sr. Xxxxx , CPF: xxxx, procurador da empresa.

1.5 Do valor Global de R$ xxxx (xxxxx), conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

	LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	215/75/R17,5	UND	132	R$733,08	R$96.766,56
02	7.50/R16COM CAMARA E PROTETOR	UND	65	R$901,67	R$58.608,55
03	1000/20 COM CÂMARA E PROTETOR	UND	12	R$1.678,28	R$20.139,36
04	275/80/R22,5	UND	24	R$2.163,33	R$51.919,92
05	265/60/R18	UND	56	R$1.085,33	R$60.778,48
06	265/70/R16	UND	40	R$675,63	R$27.025,20
VALOR TOTAL DO LOTE I – SMED - R$ R$ 315.238,07					

	LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	PNEUS 225/60 R18	UND	52	R$895,42	R$46.561,84
02	PNEUS 265/70 R16	UND	36	R$675,63	R$24.322,68
03	PNEUS 225/65 R16	UND	50	R$1.408,67	R$70.433,50
04	PNEUS 175/75 R14	UND	50	R$430,00	R$21.500,00
05	PNEUS 265/65 R18	UND	40	R$1.156,72	R$46.268,80
VALOR TOTAL DO LOTE II – SEMSA - R$ 209.086,82					

	LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
01	PNEUS 225/65 R16C VANS	UND	10	R$1.292,37	R$12.923,70
02	PNEUS 215//75 R16C FURGÃO	UND	06	R$612,16	R$3.672,96
03	PNEUS 265/60 R18 HILUX	UND	06	R$1.085,33	R$6.511,98
VALOR TOTAL DO LOTE III – SMTPS - R$ 23.108,64					

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 187
Processo: 117/26

	LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PNEUS 165/70 R 14 TXL - KWID	UND	08	R$443,66	R$3.549,28
02	PNEUS 185/65 R 15 88H – ONIX LT	UND	04	R$530,72	R$2.122,88
03	PNEUS 215/75/R 175 / CAMINHÃO 3/4	UND	10	R$733,08	R$7.330,80
04	PNEUS 18.4-30/ TRATO MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13	R$6.514,00	R$84.682,00
05	PNEUS 12.4-24/ TRATOR MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13	R$1.596,66	R$20.756,58
06	PNEUS 6.50-16 / GRADE ARADORA	UND	10	R$638,48	R$6.384,80
07	PNEUS 7.50-16 / DISTRIBUIDOR CALCARIO	UND	05	R$901,67	R$4.508,35
08	PNEUS 6.50-16 / GRADE NIVELADORA	UND	10	R$638,48	R$6.384,80
09	PNEUS 7.50-16 / CARRETA AGRICOLA	UND	05	R$901,67	R$4.508,35
10	PNEUS 265/70 R17 115T M+S / TRITON SPORT GLSA TP	UND	08	R$1.057,62	R$8.460,96
11	PNEUS P265/65 R17 112T / TOYOTA HILUX	UND	04	R$1.355,33	R$5.421,32
12	PNEUS - 245/70 R 16 – HILUX	UND	04	R$1.407,74	R$5.630,96
13	PNEUS - 10 000 – 20 / CAÇAMBA	UND	10	R$1.678,28	R$16.782,80
14	PNEUS - 215/75 R 17,5 / CAÇAMBA	UND	06	R$733,08	R$4.398,48
15	PNEUS 275/80 R 22,5 / COLETORA	UND	16	R$2.163,33	R$34.613,28
16	PNEUS 17.5 – 25 / CARREGADEIRA	UND	04	R$7.448,70	R$29.794,80
17	PNEUS XCMG DIANTEIRO 12 – 16 / RETA ESCAVADEIRA	UND	02	R$1.953,33	R$3.906,66
18	PNEUS 195.5I-24 - TRASEIRA / RETA ESCAVADEIRA	UND	02	R$5.222,67	R$10.445,34
19	PNEU 265/70-R16.	UND	40	R$675,63	R$27.025,20
20	PNEU 185/65-R14	UND	10	R$512,67	R$5.126,70
21	PNEU 275-80-R22.5	UND	30	R$2.163,33	R$64.899,90
22	PNEU 215/75-R17.	UND	40	R$733,08	R$29.323,20
23	PNEU 1.000-R20 LISO.	UND	20	R$1.678,28	R$33.565,60
24	PNEU 12.4-24	UND	20	R$1.596,66	R$31.933,20
25	PNEU 14-09-24	UND	20	R$3.773,33	R$75.466,60
26	PNEU 19-5L-24	UND	04	R$5.222,67	R$20.890,68
27	PNEU 14-00-24	UND	04	R$3.669,87	R$14.679,48
28	PNEU 10-16-05	UND	04	R$838,67	R$3.354,68
29	PNEU 215/65R16	UND	20	R$1.009,80	R$20.196,00
30	PNEU 205/60R16	UND	20	R$911,14	R$18.222,80
31	PNEU 205/60R15	UND	20	R$710,00	R$14.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV – SMAD – R$ 618.566,48					

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.

1.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 - O preço dos itens Pneus a ser fornecido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 188
Processo: 117/26

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos itens dos materiais e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de fornecimento/entrega dos materiais, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial - SRP - Nº 014/2026-SELCO.
3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 014/2026-SELCO.
3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.
4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.
4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.
5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo/entregando os materiais especificados no Anexo do Pregão Presencial – SRP - Nº 014/2026-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.
6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Mun. de Bonfim-RR
189
11/26

6.4 - Acompanhar o fornecimento/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.
7.1 - A execução/fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação da **Secretaria requisitante de origem** da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Secretaria de origem.
7.4 - Todos os materiais fornecidos/entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (Cindo) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
7.5 – Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega além das demais exigências legais;
7.6 - Cada fornecimento/entrega somente será considerado concluída mediante a emissão de termo de recebimento ou atesto em nota fiscal de entrega;
7.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar Nº da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.
7.8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta ata de Registro de Preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.
7.9 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, CNPJ Nº 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Bairro Centro, CEP: 69.380.000.
7.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM.
7.11 - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.
7.12 - Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços de fornecimento/entrega, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO.
8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, pelas Secretarias requisitantes de origem da PMB, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição dele.
8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.
9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 190
Processo: 117/26

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021;
10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, e o limite global máximo decorrente de todas as adesões não poderá exceder ao quádruplo (400%) do quantitativo de cada item registrado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.
11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Nº 11.462/23.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista do na Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (Nove vírgula nove por cento).
b) até 10% (Dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (Dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.
12.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto Nº 11.462/23.

13 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.
13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial-SRP - Nº 014/2026-SELCO – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

Fls. 191
Proc. 114/26

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de BONFIM/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em xx de xxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Romualdo Feitosa Silva
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

xxxxxx
CNPJ: xxxxx
xxxxxxx
CPF: xxxxxxx
Procurador da empresa
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 ----------

2 ----------

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 192
Processo
117/26

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA ---------- PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu . o Sr(a). _____, CPF: __, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em xx/xx/2026, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 117/2026-SMED, na modalidade Pregão Presencial SRP - Nº XXX/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° XXX/2026-SELCO e o Anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da CONTRATADA;
c) ata da sessão da licitação;
d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.) por LOTE X, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 193
Processo: 117/26

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 =
número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =
Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
4.1 Após o fornecimento, a CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação da entrega emitido pela Secretaria solicitante, correspondente ao volume de pneus entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
4.2. Pela aquisição dos pneus, quando devidamente solicitados e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
4.3. A fiscalização da entrega dos pneus será efetuada pelo Fiscal do contrato indicado pelas Secretarias requisitantes de origem.
4.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos pneus objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de serviços e materiais necessários, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
4.5 Os pagamentos serão efetuados conforme conferência e recebimento dos pneus entregues, mediante Termo de Recebimento emitido pela Secretaria solicitante, em até 30 (Trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
4.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.
4.7 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.
5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.
6.1 - A licitante vencedora deverá fornecer pneus, em estrita conformidade com as disposições e especificações constantes do edital da licitação, do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Secretaria requisitante.
6.2 O fornecimento deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da planilha de materiais solicitados.
6.3 A contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para realizar as entregas dos pneus de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo regularidade e pontualidade no fornecimento.
6.4 Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar os pneus em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
6.2.1 No recebimento e aceitação dos pneus será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos pneus, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
6.2.3 O recebimento e a aceitação dos pneus, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e seus anexos.
6.2.4 Após a entrega dos pneus, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dos mesmos, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 194
Processo
117/26

6.2.5 Ocorrendo a rejeição dos pneus, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
6.2.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
6.2.7. O Município reserva para si o direito de recusar os pneus fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes ser substituídos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais..
6.3. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
6.4 Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos.
6.4.1 O prazo de execução e de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de fornecimento dos produtos, contendo a especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
7.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos pneus, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.2.1. A empresa contratada deverá:
7.2.2. 7.2.2 – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade dos mesmos.
7.2.3 – Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma definido pelas secretarias e assegurando regularidade na prestação de serviços.
7.2.4 – Apresentar notas fiscais e comprovantes de fornecimento dos pneus devidamente assinados pela fiscalização, como condição para o pagamento.
7.2.5 – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.
7.2.6. - Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

195
117/26

7.2.7. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando métodos de trabalho que reduzam impactos ambientais, como o descarte adequado de materiais obsoletos e observância das normas socioambientais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.**

Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.569.0000.210.224;
1.553.0000210.211;
1.540.0000240.000;
1.550.0000.210.221.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fontes de Recursos: PNATE (12 2106 2014 3053);
MDE 25% (12 2106 2015 0000);
FUNDEB 30% (12 2106 2016 0000);
QSE (12 2106 2014 3050).
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSA.**

Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.621.0000.310.305;
1.600.0000.310.318;
1.600.0000.310.314;
1.600.0000.310.237;
1.600.0000.310.319;
1.659.0000.320.301;
1.500.1002.300.301.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Incremento PAB (10 2107 2022 3001);
Vigilância em Saúde (10 2107 2022 3002);
Captação Ponderada (10 2107 2022 3001);
CAPS Desempenho (10 2107 2022 3001);
SAMU (10 2107 2018 0000);
Procedimento MAC (10 2107 2022 3003);
Manutenção da Rede (10 2107 2017 0000).
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD**

Exercício: 2026
Programa de Trabalho: 1.500.0000100.119
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Tipo de Empenho: No valor estimativo.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Exercício: 2026
Programa de Trabalho: 1.500.0000400.000
1.660.0000410.401
1.660.0000410.415
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 196
Processo: 114726

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia em atendimento para cada Secretaria participante do Processo.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento para cada Secretaria participante do Processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designada pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

1.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

Mun. de Bonfim-RR
Folha: 19
Processo: 11726

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 198
Processo
117/26

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 014/2026 - SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.

f) NÃO possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

g) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls: 199
Processo: 117/26

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 014/2026 - SELCO.
PROCESSO Nº 117/2026-SMED.
Data e hora da abertura: 15/09/2026 – 10:00h.
Objeto: Registro de Preço – SRP , para futura e eventual aquisição de pneus destiandos à manutenção dos veículos da frota municipal, para o atendimento das necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Bonfim/RR.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	PNEUS 215/75/R17,5	UND	132		
02	PNEUS 7.50/R16 COM CAMARA E PROTETOR	UND	65		
03	PNEUS 1000/20 COM CÂMARA E PROTETOR	UND	12		
04	PNEUS 275/80/R22,5	UND	24		
05	PNEUS 265/60/R18	UND	56		
06	PNEUS 265/70/R16	UND	40		
				TOTAL	

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	PNEUS 225/60 R18	UND	52		
02	PNEUS 265/70 R16	UND	36		
03	PNEUS 225/65 R16	UND	50		
04	PNEUS 175/75 R14	UND	50		
05	PNEUS 265/65 R18	UND	40		
				TOTAL	

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	PNEUS 225/65 R16C VANS	UND	10		
02	PNEUS 215//75 R16C FURGÃO	UND	06		
03	PNEUS 265/60 R18 HILUX	UND	06		
				TOTAL	

	LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	PNEUS 165/70 R 14 TXL - KWID	UND	08		
02	PNEUS 185/65 R 15 88H – ONIX LT	UND	04		
03	PNEUS 215/75/R 175 / CAMINHÃO 3/4	UND	10		
04	PNEUS 18.4-30/ TRATO MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13		
05	PNEUS 12.4-24/ TRATOR MODELO TT 75 DIATEIRA	UND	13		
06	PNEUS 6.50-16 / GRADE ARADORA	UND	10		
07	PNEUS 7.50-16 / DISTRIBUIDOR CALCARIO	UND	05		
08	PNEUS 6.50-16 / GRADE NIVELADORA	UND	10		
09	PNEUS 7.50-16 / CARRETA AGRICOLA	UND	05		

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls. 200
Processo
117/26

10	PNEUS 265/70 R17 115T M+S / TRITON SPORT GLSA TP	UND	08		
11	PNEUS P265/65 R17 112T / TOYOTA HILUX	UND	04		
12	PNEUS - 245/70 R 16 – HILUX	UND	04		
13	PNEUS - 10 000 – 20 / CAÇAMBA	UND	10		
14	PNEUS - 215/75 R 17,5 / CAÇAMBA	UND	06		
15	PNEUS 275/80 R 22,5 / COLETORA	UND	16		
16	PNEUS 17.5 – 25 / CARREGADEIRA	UND	04		
17	PNEUS XCMG DIANTEIRO 12 – 16 / RETA ESCAVADEIRA	UND	02		
18	PNEUS 195.5l-24 - TRASEIRA / RETA ESCAVADEIRA	UND	02		
19	PNEU 265/70-R16.	UND	40		
20	PNEU 185/65-R14	UND	10		
21	PNEU 275-80-R22.5	UND	30		
22	PNEU 215/75-R17.	UND	40		
23	PNEU 1.000-R20 LISO.	UND	20		
24	PNEU 12.4-24	UND	20		
25	PNEU 14-09-24	UND	20		
26	PNEU 19-5L-24	UND	04		
27	PNEU 14-00-24	UND	04		
28	PNEU 10-16-05	UND	04		
29	PNEU 215/65R16	UND	20		
30	PNEU 205/60R16	UND	20		
31	PNEU 205/60R15	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE IV					

Valor estimado:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução do Fornecimento: _____

Local de entrega dos produtos: _____

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____C/C:

Bonfim, em xx de xxxxxxx de 2026.

Ass. e Carimbo do Proponente